

**LEI Nº 3358 de 05 de Setembro de 2014**

***“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 e dá outras providências”.***

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:


<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				
<b>14.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>				
<b>14.02</b>	4.00.00.00	Despesa de Capital			
<b>14.02</b>	44.00.00.00	Investimentos			
<b>14.02</b>	449052.06.122.0307.2.050.01.110000	Equipamentos e material permanente	(Ficha 364)	R\$	4.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				
<b>14.01</b>	<b>GUARDA MUNICIPAL</b>				
<b>14.01</b>	4.00.00.00	Despesa de Capital			
<b>14.01</b>	44.00.00.00	Investimentos			
<b>14.01</b>	449039.06.122.0307.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 359)	R\$	4.000,00


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto**  
**Aos, 05 de Setembro de 2014 - 316ª da Fundação**



**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

Publicada em 06/09/2014